

Lei Nº 1.070

"Concede Acréscimo nos Salários de Motoristas Designados para Servirem o Gabinete do Prefeito e Das Outras Providências".

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus, aprova e eu, sanciono digo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

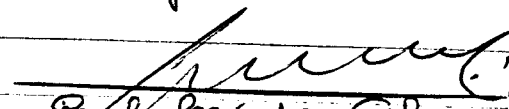
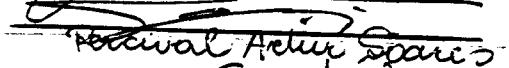
Art. 1º - Fica concedido a todos os motoristas designados para servirem o Gabinete do Prefeito, que forem destacados para viagens regulares, o acréscimo de 50% (cincoenta por cento) em seus salários mensais.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1-7-83.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de julho de 1983.


Paulo José da Silva
- Prefeito Municipal

Arivaldo Azeiteiro
Secretário.